



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

(Processo Administrativo n.º 64322.018406/2018-26)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER)**, por meio do seu Pregoeiro, instituído pelo Boletim Interno Nº 066, de 09 de abril de 2018, autorizado pelo Senhor Ordenador de Despesas, sediado no Quartel-General do Exército, Bloco H, 4º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de novembro de 2018 – (quarta-feira)  
Horário: 09:30h (horário de Brasília-DF)  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: 160548 – COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES – COTER

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecer uma solução **de TIC composta de equipamentos multimídia audiovisuais para o Espaço Interativo da Doutrina** do Comando de Operações Terrestres, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, programação dos equipamentos e capacitação de pessoal, com garantia de 03 (três) anos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único grupo, formado do item 01 ao item 12, conforme tabela constante do Termo de Referência e Apêndice I, as licitantes deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o COTER. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração, operacionalização e integração de todo o sistema, bem como sua manutenção,



uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou plataforma diferente, o sistema como um todo poderá não funcionar.

1.4. Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, manutenção, suporte e garantia técnica a alternativa não se revelaria vantajosa para o COTER, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

1.5. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:.....00001

Fonte: .....000000001

Programa de Trabalho: .xxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: 44.90.00

Pl:..... FAOPPREDEGE

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário dos itens e total do grupo;
  - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo e prazo de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

### 8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.7.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.5.7.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.5.7.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.7.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.6.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

8.6.2. **Declaração** emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo VI deste Edital.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@coter.eb.br](mailto:licitacao@coter.eb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@coter.eb.mil.br](mailto:licitacao@coter.eb.mil.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Comando de Operações Terrestres – COTER, no Quartel General do Exército, Bloco H, 4º andar, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-901, Brasília-DF**, seção de Licitações e Contratos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.coter.eb.mil.br](http://www.coter.eb.mil.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Comando de Operações Terrestres – COTER, no Quartel General do Exército, Bloco H, 4º andar, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-901, Brasília-DF, seção de Licitações e Contratos**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas e nas sextas-feiras no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE I ao Termo de Referência;

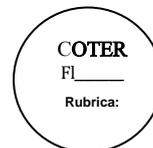
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel  
Ordenador de Despesas do COTER



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução de TIC composta de equipamentos multimídia audiovisuais para o Espaço Interativo da Doutrina do Comando de Operações Terrestres, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, programação dos equipamentos e capacitação de pessoal, com garantia de 03 (três) anos, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação será na forma de MENOR VALOR GLOBAL, em regime de empreitada global, no qual a empresa vencedora irá fornecer toda a solução de TIC, que por sua vez não poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Exército Brasileiro.

1.3. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o COTER. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração, operacionalização e integração de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou plataforma diferente, o sistema como um todo poderá não funcionar.

1.4. Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, manutenção, suporte e garantia técnica a alternativa não se revelaria vantajosa para o COTER, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

1.5. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação.

1.6. Os equipamentos adquiridos deverão integrar-se perfeitamente aos softwares que comporão o Espaço Interativo da Doutrina do Centro de Doutrina do Exército integrante do COTER, de modo a garantir a interoperabilidade dos equipamentos, uma vez que as aquisições visam à expansão da capacidade do CDoutEx com relação ao já existente.

1.7. As adesões contemplam 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.8. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo esta reconhecida por meio da aceitação da marca pelos consumidores, pelo comércio em geral e atender, **pelo menos**, as especificações constantes do APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI.

1.9. Este Termo de Referência traz a descrição dos equipamentos audiovisuais multimídia que visa equipar o Espaço Interativo da Doutrina do Comando de Operações Terrestres, com Sistema de Apresentação de Manobras em Combates, Unidade Interativa sobre Publicações do Exército, Sistema de Projeção com Interação do usuário, Sistema de Realidade Aumentada (RA), Sistema de Projeção de Uniformes com Interação com o usuário (Magic Mirror), Sistema de



Interação com projeções de Ações Militares com óculos de Realidade Virtual, Notebook para exibição de exercícios virtuais táticos no VBS3 com óculos de realidade virtual tipo HTC Vive, Sistema para controle de publicação de conteúdo em Monitores, Serviço de Conversão e Editoração de Vídeos Gravados com Tecnologia 360°, Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem de "videowall", Serviço de Instalação, Configuração, Programação e Automação e Serviço de capacitação de pessoal e garantia mínima de 03 anos assegurada pelo licitante proponente.

<b>G</b> <b>r</b> <b>u</b> <b>p</b> <b>o</b>	<b>I</b> <b>t</b> <b>e</b> <b>m</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Cat Mat</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário máximo estimado</b>	<b>Valor máximo Total</b>
1	1	<b>Sistema de Apresentação de Manobras em Combates</b> , composto de tela interativa 75", touchscreen, placa gráfica 3D, com suporte tipo pedestal na cor branca, <b>(conforme o item 1 do Apêndice I)</b>	Und	102504	04	R\$ 59.412,50	R\$ 237.650,00
	2	<b>Unidade Interativa sobre Publicações do Exército</b> composto de ultrabook, tela de 15", touchscreen, processador i7 7ª geração, 64 bits, 8GB RAM, HD 1TB, Windows 10 Pro, MS Office Home & Business 2016 ou superior e base de apoio <b>(conforme o item 2 do Apêndice I)</b>	Und	451905	08	R\$ 12.767,72	R\$ 102.141,78
	3	<b>Sistema de Projeção com Interação do usuário</b> Composto de lousa digital com caneta 3D, quadro branco, projetor com função 3D e notebook com placa 3D <b>(conforme o item 3 do Apêndice I)</b>	Und	102504	02	R\$ 29.154,17	R\$ 58.308,33
	4	<b>Sistema de Realidade Aumentada (RA)</b> , composto de hardware e software (tablet e software de Realidade Aumentada) <b>(conforme o item 4 do Apêndice I)</b>	Und	102504	01	R\$ 82.093,24	R\$ 82.093,24
	5	<b>Sistema de Projeção de Uniformes com Interação com o usuário (Magic Mirror)</b> , composto de TV de 75", câmera, computador e software interativo <b>(conforme o item 5 do Apêndice I)</b>	Und	102504	01	R\$ 130.049,00	R\$ 130.049,00
	6	<b>Sistema de Interação com</b>	Und	102504	06	R\$ 12.446,53	R\$ 74.679,17



		<b>projeções de Ações Militares com óculos de Realidade Virtual</b> , composto de óculos de Realidade Virtual e smartphone e mais uma câmera digital 360° <b>(conforme o item 6 do Apêndice I)</b>					
7	Und	<b>Notebook para exibição de exercícios virtuais táticos no VBS3 com óculos de realidade virtual tipo HTC Vive</b> , com tela de 15”, processador i7 7ª geração, 64 bits, 16GB RAM, HD 1TB, com pacote MS Office Home & Business 2016 ou superior <b>(conforme o item 7 do Apêndice I)</b>	102504	02	R\$ 15.284,17	R\$ 30.568,33	
8	Und	<b>Sistema para controle de publicação de conteúdo em Monitores</b> , composto de monitores de 55”, minicomputador e software para exibição de conteúdo <b>(conforme o item 8 do Apêndice I)</b>	102504	04	R\$ 22.905,26	R\$ 91.621,05	
9	Sv	<b>Serviço de Conversão e Edição de Vídeos Gravados com Tecnologia 360°</b> <b>(conforme o item 9 do Apêndice I)</b>	27286	04	R\$ 19.645,22	R\$ 78.580,89	
10	Sv	<b>Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem de “videowall”</b> <b>(conforme o item 10 do Apêndice I)</b>	20710	01	R\$ 18.057,00	R\$ 18.057,00	
11	Sv	<b>Serviço de Instalação, Configuração, Programação e Automação</b> <b>(conforme o item 11 do Apêndice I)</b>	2178	01	R\$ 97.751,67	R\$ 97.751,67	
12	Horas	<b>Serviço de capacitação de pessoal (treinamento)</b> para operação e configuração de toda a solução de TIC. <b>(conforme o item 12 do Apêndice I)</b>	16845	20	R\$ 580,67	R\$ 11.613,33	
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.013.113,79</b>	



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Comando de Operações Terrestres (COTER) tem sob sua responsabilidade a condução das atividades de Preparo e Emprego da Força Terrestre, espectro que inclui a condução da doutrina militar terrestre considerada em seu nível tático.

2.2. O uso de simuladores e meios interativos de interface com os públicos participantes do processo de gestão da doutrina militar terrestre representa uma necessidade decorrente do avanço da tecnologia e do aprimoramento técnico desfrutado pelas novas gerações de militares.

2.3. A ampliação do espaço destinado ao Centro de Doutrina do Exército para melhorar as condições de trabalho dos formuladores de doutrina, aliada à possibilidade de visita pública cria uma sinergia ímpar para visibilidade necessária para as atividades inerentes ao COTER.

2.4. A inserção de temas históricos e a criação de ambientes sintéticos para aumentar a realidade proporcionada aos diversos públicos participantes do processo de formulação doutrinária viabiliza um inequívoco ganho em termos de difusão e de transparência nos processos adotados pelo Exército em sua elaboração doutrinária. O Espaço Interativo de Doutrina idealizado como extensão do Centro de Doutrina do Exército.

2.5. O processo de formulação doutrinária exige a realização de diversas reuniões presenciais e por videoconferência, para possíveis ajustes.

2.6. A aquisição atende às necessidades de expansão das capacidades do Centro de Doutrina do Exército, visando à melhoria e implantação dos sistemas atuais e futuros do COTER e aumento de produtividade para usuários finais alinhados com o programa de modernização do COTER.

2.7. Fortalecimento da imagem e finalidade do Centro de Doutrina do Exército;

2.8. Divulgação dos serviços e ações do CDOUTEX;

2.9. Difusão da cultura do EB;

2.9.1. Justificativa do agrupamento- O agrupamento se faz necessário para que os itens sejam uniformizados, padronizados e adjudicados a um licitante, em busca da eficiência e qualidade no seu recebimento, na sua fiscalização e no gerenciamento da contratação do objeto, bem como da responsabilidade da garantia e qualidade dos itens, para que não haja prejuízo no conjunto, uma vez que se trata de itens de escala pequena, contínuos e complementares / dependentes.

2.9.2. Além disso, os itens agrupados possuem mesma natureza, guardam relação entre si, mantém natureza interdependente para a finalização completa dos sistemas a serem disponibilizados, uma vez que a não entrega de um deles poderá inviabilizar e/ou prejudicar sobremaneira a execução do Espaço Interativo da Doutrina. O agrupamento adotado neste processo licitatório é amplamente utilizado pelos órgãos da administração pública.

2.9.3. Por fim, vale ressaltar ainda que tal agrupamento de itens, proporcionará uma maior economia de escala na contratação, sobretudo no que se refere a utilização de seus escassos recursos humanos (pregoeiros do COTER e fiscais de contrato), conforme previsto no acórdão nº 5.301/2013 – TCU – Segunda Câmara: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O objeto a ser contratado se enquadra como de natureza comum, conforme ditames previstos no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos materiais e execução dos serviços, indicados no objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, dentro do horário de expediente, no endereço seguinte: **Espaço Interativo de Doutrina/Centro de Doutrina do Exército e Sala de Situação do Preparo da Chefia do Preparo da Força Terrestre**, ambos do Comando de Operações Terrestres, no Quartel General do Exército, Bloco H, Subsolo, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-901, Brasília-DF.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Além das especificações acima, deverão ser observados os seguintes aspectos, todos condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

4.7.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.7.2. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser novos, estar na linha de produção do fabricante e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e estado geral do material.

4.7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais objeto do presente Termo de Referência.

4.7.4. Com a intenção de manter a compatibilidade de todos os equipamentos adquiridos e não interferir na garantia destes equipamentos, as empresas deverão entregar os



produtos instalados e integrados perfeitamente aos sistemas atualmente existentes no COTER.

4.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.8.1. Que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios, com cotação de valor zero;

4.8.2. Que não indicarem claramente a marca e modelo ou contiverem mais de uma marca para o mesmo item;

4.8.3. Cujas descrições não correspondam à descrição do edital ofertado;

4.8.4. Cujas descrições do objeto se limitam a expressões do seguinte teor: “o objeto atende às especificações do Edital, conforme Edital...”;

4.8.5. Que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

4.8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em uma documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto;

4.8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos

4.9. Os serviços serão executados conforme descritos nos itens 9, 10 e 11 do Apêndice I do Termo de Referência.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Especificações técnicas dos equipamentos constantes do item 1.9 deste Termo de Referência;

5.1.1. O detalhamento das especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência consta do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A referida contratação não será objeto de cronogramação e sim por demanda.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a execução dos serviços.

## **9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de até 60 (sessenta) dias, e terá como termo inicial o 1ª dia útil após a data da assinatura do contrato.

9.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados sem a responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

9.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de conclusão dos serviços e a devida instalação dos equipamentos. Ao final desse prazo, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela Contratante, desde que todos os itens previstos no instrumento contratual estejam devidamente concluídos.

9.5. Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias úteis após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

9.6. Os prazos para a execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Alterações no mesmo deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

9.7. Tabela – Prazos para a execução dos serviços:

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+10	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+15	Contratante
Início dos trabalhos de ajustes no ambiente	D+20	Licitante vencedor
Termino dos ajustes no ambiente.	D+30	Licitante vencedor
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	D+45	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos entregues.	D+ 50	Contratante
Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação da parcela final do sistema entregues.	D+60	Contratante
Repasso de conhecimento (Treinamento).	D+90	Licitante vencedor
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.		



## 10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3415-6967, podendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 **ou** declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

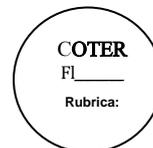
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.



11.10. Prestar aos empregados do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 15.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)**

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. cometer fraude fiscal.



17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
-------------	------------------------



1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.

ISAÍAS DE **OLIVEIRA** FILHO - Cel  
Integrante Requisitante

FERNANDO FERREIRA **PADILHA** - 2º Ten  
Integrante Técnico 1

LEONARDO SEIJI **OYAMA** - Cap  
Integrante Técnico 2

RODRIGO BATISTUTA **SAMPER** - Cel  
Integrante Administrativo



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o inciso II do artigo 9 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005, aprovo o presente termo;
2. Justifico motivadamente esta contratação tendo em vista que o Comando de Operações Terrestres (COTER) tem sob sua responsabilidade a condução das atividades de Preparo e Emprego da Força Terrestre, espectro que inclui a condução da doutrina militar terrestre considerada em seu nível tático.  
O uso de simuladores e meios interativos de interface com os públicos participantes do processo de gestão da doutrina militar terrestre representa uma necessidade decorrente do avanço da tecnologia e do aprimoramento técnico desfrutado pelas novas gerações de militares.  
A ampliação do espaço destinado ao Centro de Doutrina do Exército para melhorar as condições de trabalho dos formuladores de doutrina, aliada à possibilidade de visita pública cria uma sinergia ímpar para visibilidade necessária para as atividades inerentes ao COTER.  
A inserção de temas históricos e a criação de ambientes sintéticos para aumentar a realidade proporcionada aos diversos públicos participantes do processo de formulação doutrinária viabiliza um inequívoco ganho em termos de difusão e de transparência nos processos adotados pelo Exército em sua elaboração doutrinária. O Espaço Interativo de Doutrina idealizado como extensão do Centro de Doutrina do Exército.  
O processo de formulação doutrinária exige a realização de diversas reuniões presenciais e por videoconferência, para possíveis ajustes.  
A aquisição atende às necessidades de expansão das capacidades do Centro de Doutrina do Exército, visando à melhoria e implantação dos sistemas atuais e futuros do COTER e aumento de produtividade para usuários finais alinhados com o programa de modernização do COTER.  
Fortalecimento da imagem e finalidade do Centro de Doutrina do Exército.  
Divulgação dos serviços e ações do CDOUTEX.  
Difusão da cultura do EB.  
A aquisição do material complementar a multifuncionalidade da sala do Espaço Interativo da Doutrina e facilitará a realização de discussões doutrinárias para a formulação de publicações para o Exército Brasileiro e a coordenação do planejamento, além de apoiar as atividades;
3. Considerando que o presente Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Boletim Interno do COTER, nº 177, de 25 Set 18, apresentou de forma conveniente e oportuna, nos termos dos requisitos previstos no art. 14, da IN 4/2014, para atender a demanda da DivDif/CDOUTEX/COTER, conforme requisição nº 001.2018/DivDif/CDOUTEX/COTER, de 30 Jul 18, alinhado com o PDTIC para o ano de 2019, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 9º do Decreto 5.450/05, **aprovo** o presente Termo de Referência. Os elementos necessários para que as licitantes especifiquem seus preços, estão demonstrados neste Termo de Referência e no seu Apêndice "I" e o valor da estimativa foi extraído da média aritmética das propostas utilizadas como pesquisa mercadológica; e
4. Determino ao Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, a abertura do processo licitatório correspondente.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel  
Ordenador de Despesas do COTER



## APÊNDICE I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

As especificações devem atender pelo menos:

#### 1. Sistema de Apresentação de Manobras em Combates

- 1.1. O sistema de reprodução de mídia interativa deverá ser capaz de reproduzir conteúdo em uma tela através de operação por interface touchscreen;
- 1.2. Deve vir acompanhado de monitor LED profissional de, no mínimo, 75”;
- 1.3. Resolução Full HDTV 1920x1080 pixels (60 Hz);
- 1.4. Contraste mínimo 5000:1;
- 1.5. Brilho mínimo 350cd/m<sup>2</sup>;
- 1.6. Tempo de resposta de 3 a 10ms;
- 1.7. Multi Touch: 6 toques simultâneos;
- 1.8. Vida útil do painel LED: 50.000 horas;
- 1.9. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150.000lux;
- 1.10. Possuir interfaces 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1 VGA, Áudio Estéreo 3.5mm, Ethernet RJ45 e RS232 IN/OUT;
- 1.11. Possuir unidade de gerenciamento com processador com 4 cores, com clock mínimo de 3.0 GHz para cada core (similar a Intel i5-8305, 4 cores 3.0 GHz 8ª geração, ou superior);
- 1.12. Possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits;
- 1.13. Possuir memória de no mínimo de 16GB;
- 1.14. Possuir disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 1TB 7200 RPM;
- 1.15. Possuir placa gráfica 3D com pelo menos 1GB de memória dedicada, aceleração 3D, Pixel Shading 2.0, suporte a OpenGL;
- 1.16. Teclado e Mouse sem fio;
- 1.17. Possuir software customizável que permita a reprodução de Playlist de vídeos em modo de visualização mosaico;
- 1.18. Deverá vir acompanhado de câmera digital com as seguintes características: ângulo de visão ajustável, resolução mínima de 5MB, capaz de capturar de vídeos em até 1920x1080 pixels (Full HD), deve possuir unções de controle automático de imagem: controle automático de exposição (AEC), equilíbrio automático de branco (AWB), controle automático de ganho (AGC), banda automática de filtro (ABF); de ter taxa de atualização 50/60 Hz, deve ter desempenho com baixa luminosidade, deve ter capacidade de transferência de dados Motion JPEG compactados em 2048 x 1536 QXGA (15fps) e 1920 x 1080 (20fps), deve suportar resoluções de até 2592x1944 QSXGA (YUY2 2.5fps), deve ter ângulo de visão de pelo menos 99°, deve ter parâmetros de software controláveis (resolução, cor, brilho, saturação), deve possuir lente de alta qualidade com “TrueColor” e “Distortion Correction”, deve possuir microfone integrado;
- 1.19. Deverá vir acompanhada de pedestal com altura regulável na cor branca que possibilite a fixação da tela nas posições horizontal (tipo mesa), inclinada a 45°, e vertical, além de possuir as ferragens e parafusos necessários para fixação do equipamento na parede. O pedestal deverá permitir o ajuste de altura da tela;
- 1.20. Acessórios inclusos: suporte de parede, controle remoto, mini teclado sem fio, cabo de energia e manual de instrução;
- 1.21. 01 (um) monitor deverá ser instalado com suporte com inclinação de 45°, na cor branca;
- 1.22. 02 (dois) dos monitores deverão ser instalados e fixados na parede com acabamento na cor branca;



## **2. Unidade Interativa sobre Publicações do Exército**

**Composto de ultrabook com tela 15", touchscreen – Tipo I, e da base de apoio**

### **2.1. Placa mãe**

- a. Placa-mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; e

### **2.2. BIOS**

- 2.2.1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou que esse tenha direitos (Copyright) sobre essa BIOS;
- 2.2.2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português e inglês;
- 2.2.3. Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 2.2.4. Suportar senha de acesso a BIOS;
- 2.2.5. Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica.

### **2.3. Processador**

- 2.3.1. Processador no mínimo i7 de 7ª geração ou superior, 64 bits;
- 2.3.2. Clock real mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz) por núcleo;
- 2.3.3. Memória cache de no mínimo 4 MB (quatro megabytes);
- 2.3.4. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador;
- 2.3.5. O processador deverá ser pertencer à linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo.

### **2.4. Chipset**

- 2.4.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
- 2.4.2. Suporte a controladora de disco padrão SATA III ou superior.

### **2.5. Memória RAM**

- 2.5.1. Deverá possuir a capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) instalada; e
- 2.5.2. Deverá suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz ou superior.

### **2.6. Interfaces**

- 2.6.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- 2.6.2. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- 2.6.3. Portas multimídia estéreo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta combo (Line-in/Line-out);
- 2.6.4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet (ou adaptador);
- 2.6.5. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte ao menos ao padrão SD; e
- 2.6.6. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete.

### **2.7. Câmera**

- 2.7.1. Possuir resolução de no mínimo 720p; e
- 2.7.2. Suportar a realização de vídeo-conferência.

### **2.8. Unidades de armazenamento**

- 2.8.1. 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um Terabyte), padrão SerialATA III ou superior, tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;

### **2.9. Interface de vídeo**



2.9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

2.9.2. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels;

2.9.3. Deve suportar no mínimo uma resolução de 2560x1600 pixels, a uma frequência mínima de 60 Hz na conexão HDMI;

2.9.4. **A dimensão da tela deverá ser de 15" e do tipo touchscreen;** e

2.9.5. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels.

#### 2.10. **Conectividade**

2.10.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com autonegociação de velocidade e integrada à placa-mãe;

2.10.2. 01 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi), interna com suporte aos padrões 802.11 /b/g/n/ac;

2.10.3. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0 ou superior.

#### 2.11. **Interface de som**

2.11.1. Interface de som, "on-board", com áudio de alta definição e microfone integrado ao gabinete.

#### 2.12. **Teclado e mouse**

2.12.1. Teclado padrão ABNT2 (com ç) retro iluminado em português;

2.12.2. Mouse do tipo Touchpad eletrostático;

#### 2.13. **Alimentação**

2.13.1. Bateria de Lítion Íon, com pelo menos 6 células, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas;

2.13.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;

2.13.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; e

2.13.4. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.

#### 2.14. **Softwares**

2.14.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado, pré-instalado, em português do Brasil;

2.14.2. O equipamento deverá ser entregue com o pacote de escritório Microsoft Office Home & Business 2016 ou superior, 64 bits, licenciado, pré-instalado, em português do Brasil; e

2.14.3. Deverá possuir software leitor de arquivos formato PDF (Formato Portátil de Documento).

#### 2.15. **Base de apoio**

2.15.1. Deverá ser entregue com base individual para ser apoiado, em móvel na cor branca, com posicionamento do teclado a 1,10m do solo, na posição horizontal e inclinação de 45º para visualização da tela, que poderá ser em madeira, MDF ou aço escovado, devendo permitir a máxima sustentabilidade para os equipamentos instalados durante o uso diário, com o tampo nas



dimensões suficientes para dar apoio para o ultrabook com tela 15”, touchscreen, descrito neste item.

### 3. Sistema de Projeção com Interação do Usuário

Composto de:

3.1. Lousa Digital com caneta 3D, com sistema anti-impacto, sensor de memória flash, 78 polegadas, toque duplo, relação 4:3/16:9/16:10;

3.2. Quadro branco anti-reflexo para área de projeção das imagens (200 cm x 120 cm), durabilidade aproximadamente 10 anos;

3.2.1. Deve permitir escrever como quadro branco;

3.2.2. Deve permitir salvar as anotações feitas;

3.3. Projetor com função 3D Ready DLP,

3.3.1. Wireless display;

3.3.2. 3.600 ANSI Lumens;

3.3.3. Contraste 20.000:1;

3.3.4. Lâmpada 10.000 h modo econômico;

3.3.5. Área de projeção de 30 a 300 polegadas;

3.3.6. Com alto falante incorporado;

3.3.7. Compatível com Blu-ray 3D;

3.3.8. Projetor de curta distância;

3.3.9. Deverá permitir a conexão wireless de mais de um dispositivo ao mesmo tempo em esquema de mosaico;

3.3.10. Resolução suportada VGA (640 x 480) até UXGA (1600 x 1200);

3.3.11. Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM;

3.3.12. Opção de idiomas do menu em português;

3.3.13. Deverá possuir interfaces HDMI, Vídeo Composto in (RCA), S-Vídeo (Mini DIN 4pin), USB, Áudio in (mini jack), áudio out (mini jack).

3.4. Notebook com placa 3D

#### 3.4.1. Placa mãe

3.4.1.1. Placa-mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

#### 3.4.2. BIOS

3.4.2.1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou que esse tenha direitos (Copyright) sobre essa BIOS;

3.4.2.2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português e inglês;

3.4.2.3. Implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;

3.4.2.4. Suportar senha de acesso a BIOS;

3.4.2.5. Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica.

#### 3.4.3. Processador

3.4.3.1. Processador no mínimo i7 de 7ª geração ou superior, 64 bits ou equivalente;

3.4.3.2. Clock real mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz) por núcleo;

3.4.3.3. Memória cache de no mínimo 4 MB (quatro megabytes);

3.4.3.4. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador;



- 3.4.3.5. O processador deverá ser pertencer à linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo.
- 3.4.4. Chipset**
- 3.4.4.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
- 3.4.4.2. Suporte a controladora de disco padrão SATA III ou superior.
- 3.4.5. Memória RAM**
- 3.4.5.1. Deverá possuir a capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) instalada; e
- 3.4.5.2. Deverá suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz ou superior.
- 3.4.6. Interfaces**
- 3.4.6.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- 3.4.6.2. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- 3.4.6.3. Portas multimídia estéreo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta combo (Line-in/Line-out);
- 3.4.6.4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet (ou adaptador);
- 3.4.6.5. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte ao menos ao padrão SD; e
- 3.4.6.6. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete.
- 3.4.7. Câmera**
- 3.4.7.1. Possuir resolução de no mínimo 720p; e
- 3.4.7.2. Suportar a realização de vídeo-conferência.
- 3.4.8. Unidades de armazenamento**
- 3.4.8.1. 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um Terabyte), padrão SerialATA III ou superior, tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 3.4.8.2. 01 (uma) unidade óptica tipo DVD+/-RW, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade.
- 3.4.9. Interface de vídeo**
- 3.4.9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 3.4.9.2. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels;
- 3.4.9.3. Deve suportar no mínimo uma resolução de 2560x1600 pixels, a uma frequência mínima de 60 Hz na conexão HDMI;
- 3.4.9.4. A dimensão da tela deverá ser de 15"; e
- 3.4.9.5. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels.
- 3.4.10. Conectividade**
- 3.4.10.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com autonegociação de velocidade e integrada à placa-mãe;
- 3.4.10.2. 01 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi), interna com suporte aos padrões 802.11 /b/g/n/ac;
- 3.4.10.3. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0 ou superior.
- 3.4.11. Interface de som**
- 3.4.11.1. Interface de som, "on-board", com áudio de alta definição e microfone integrado ao gabinete.
- 3.4.12. Teclado e mouse**
- 3.4.12.1. Teclado padrão ABNT2 (com ç) retro iluminado em português;
- 3.4.12.2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção e 1 (um) de rolagem;
- 3.4.13. Mouse do tipo Touchpad eletrostático ou Point Stick;**
- 3.4.14. Alimentação**
- 3.4.14.1. Bateria de Lítion Íon, com pelo menos 6 células, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas;



3.4.14.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;

3.4.14.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; e

3.4.14.4. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.

#### 3.4.15. **Softwares**

3.4.15.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado, pré-instalado, em português do Brasil;

3.4.15.2. O equipamento deverá ser entregue com o pacote de escritório Microsoft Office Home & Business 2016, 64 bits ou superior, licenciado, pré-instalado, em português do Brasil; e

3.4.15.3. Deverá possuir software leitor de arquivos formato PDF (Formato Portátil de Documento).

#### 3.4.16. Acessórios

3.4.16.1. Deverá vir acompanhado com todos os acessórios para instalação de forma a integrar todo o sistema.

### 4. **Sistema de Realidade Aumentada (RA), composto de hardware e software (tablet e software de Realidade Aumentada)**

Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e composto de:

#### 4.1. **Hardware: Tablet (referência: Galaxy Tab S3), 02 (duas) unidades, com as seguintes características:**

- 4.1.1. Tela de pelo menos 9,7 polegadas;
- 4.1.2. Resolução mínima de 2048 x 1536 pixels;
- 4.1.3. Display com proporção de imagem da TV tradicional (4:3);
- 4.1.4. Processador Quad-core com 2,15 GHz ou mais veloz;
- 4.1.5. Memória RAM de pelo menos 4 GB;
- 4.1.6. Armazenamento de pelo menos 32 GB, expansível via microSD;
- 4.1.7. Câmera traseira de 13 megapixels e câmera frontal de 5 MP;
- 4.1.8. O dispositivo deve ter conexão Wi-Fi padrão ac;
- 4.1.9. Sistema Operacional Android 7.0 ou superior.

#### 4.2. **Software de Realidade Aumentada com as seguintes características:**

- 4.2.1. Capaz de ser executado em tablet com a especificação acima, devendo ser capaz de fazer uso da câmera traseira do tablet, de forma que quando o aplicativo estiver sendo executado a câmera traseira do Tablet será capaz de capturar a imagem de manuais a serem definidos pelo Centro de Doutrina do Exército, projetar objetos 3D na tela do Tablet, mescladas com as imagens capturadas pela câmera traseira, configurando o contexto de Realidade Aumentada;
- 4.2.2. Deverá possuir interatividade com usuário, sendo capaz de alterar a posição dos objetos 3D de acordo com a rotação da câmera do Tablet com relação ao manual;
- 4.2.3. Deverá apresentar animações em 3D;
- 4.2.4. Deverá apresentar filmes ou fotos (quando e caso se aplique);
- 4.2.5. Deverá ser primordialmente baseado em sequências interativas de animações 3D;
- 4.2.6. A Contratante entregará 03 (três) manuais (a serem especificados pelo CDOU), a partir dos quais a Contratada deverá ler uma determinada imagem (tags, página, figura) e entregar 05 (cinco) interações existentes nos manuais apresentados pela **contratante**



- (CDoutEx) em Realidade Aumentada (podendo ser objetos 3D, mapa de uma situação, descrição de uma operação);
- 4.2.7. Deverá interagir com o item 3, e quando conectado ao projetor deve ser capaz de dividir a tela projetada exibindo as imagens de mais de um dispositivo num esquema de mosaico;
- 4.2.8. O software deverá funcionar nos dois tablets especificados no item 4.1 deste anexo.

**5. Sistema de Projeção de Uniformes com Interação com o usuário (Magic Mirror),** composto de TV de 55 polegadas, câmera com sensor de profundidade, computador e software interativo. O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e será composto de:

- 5.1. Possuir aparelho de Monitor 55 polegadas, câmera com sensor de profundidade, computador e software necessário para funcionamento do sistema;
- 5.2. Possuir câmera com sensor de profundidade com as seguintes características:
- 5.2.1. Possuir tecnologia de profundidade ativa infravermelho estéreo;
  - 5.2.2. Possuir tecnologia de sensoriamento de imagem Rolling shutter (ou similar) com precisão de tamanho 1.4 um x 1.4 um pixel;
  - 5.2.3. Possuir sensor de profundidade com campo de visão (horizontal x vertical) de pelo menos 63.4° x 40.4° (com tolerância de +/- 3°);
  - 5.2.4. Possuir transmissão de profundidade de resolução de pelo menos 1280 x 720 com taxa de atualização de pelo menos 90 fps, ponto cego não maior que 0,16 metros e alcance máximo de aproximadamente 10 metros;
  - 5.2.5. O sensor de imagens coloridas deverá ter resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 30 fps e campo de visão (horizontal x vertical) de 69.4° x 42.5° ( com tolerância de +/- 3°);
  - 5.2.6. Deverá ter conexão USB Tipo-C, com adaptador para USB convencional.
  - 5.2.7. Deverá ter meios de ser fixada sobre TV;
  - 5.2.8. Deverá ter suporte à tecnologia crossplataforma de código aberto Intel RealSense SDK 2.0 (referência: Intel RealSense Depth Camera D415);
- 5.3. Possuir software interativo que identifique uma pessoa posicionada na área específica por meio de câmera com sensores de profundidade e vista o uniforme desejado no usuário em frente à câmera com as seguintes características:
- 5.3.1. Oferecer a opção de interagir com pelo menos 05 (cinco) uniformes do Exército Brasileiro (a serem definidos pelo CDoutEx);
  - 5.3.2. Exibir a imagem da pessoa com o fardamento selecionado em tempo real, por meio de movimentos de uma pessoa com a farda (similar a avatar de jogos com tecnologia Microsoft Kinect);
  - 5.3.3. O usuário em frente ao espelho deverá poder interagir com o software de forma a selecionar o uniforme com gestos que serão detectados por câmera com sensor de profundidade;
  - 5.3.4. Todos os menus do sistema deverão ser acessíveis por meio gestos captados câmera com sensor de profundidade;
  - 5.3.5. Oferecer a opção de salvar uma fotografia e disponibilizar o envio por email ou gravar em uma mídia removível USB (pendrive ou HD externo);
- 5.4. Computador capaz de integrar-se perfeitamente à câmera, à TV e ao sistema especificado no item 5.3 deste anexo.

**6. Sistema de Interação com projeções de Ações Militares com óculos de Realidade Virtual** composto de 6 (seis) conjuntos de óculos de Realidade Virtual e smartphone (conforme descrito nos itens 6.1 e 6.2) mais uma câmera digital 360° (conforme descrito no item 6.3).

Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e composto de:

- 6.1. Óculos de Realidade Virtual composto por dispositivo “head mounted display” e controle tipo “game pad”;



6.1.1. O dispositivo “head mounted display” deve ter as seguintes características:

- 6.1.1.1. Peso não maior que 345 gramas;
- 6.1.1.2. Deve possuir lentes que proporcionem campo de visão de pelo menos 101°, com distância interpupilar fixa de 62 mm, posicionadas de tal forma que haja espaço de pelo menos 10 mm entre os olhos do usuário e as lentes;
- 6.1.1.3. Deve incluir sensores de giro e de proximidade;
- 6.1.1.4. Deve possuir conectores tipo USB-C e Micro USB para conexão com aparelhos tipo “smartphone”;
- 6.1.1.5. Deve ser compatível com os seguintes telefones: Galaxy Note9\*, S9, S9+, Note8, S8, S8+, S7, S7 edge, Note5, S6 edge+, S6, S6 edge, A8 Star, A8, A8+;
- 6.1.1.6. Deve possuir porta USB adicional, para recarregamento de baterias, memória adicional tipo USB OTG e controles feitos por outros fabricantes;
- 6.1.1.7. Deve possuir em sua parte lateral botões que possibilitem interação com o “smartphone” e que emulem as funções dos botões “Retornar” e “Voltar ao Início” do “smartphone”;
- 6.1.1.8. Deve possuir em sua parte lateral um sensor tipo “touchpad” que possibilite emular a interação tipo “mouse” com aplicativos do “smartphone”.

6.1.2. O controlador tipo “game pad” deve possuir as seguintes características:

- 6.1.2.1. Deve possuir os seguintes sensores: giroscópio e acelerômetro e sensor de proximidade, com taxa de amostragem de pelo menos 200 Hz;
- 6.1.2.2. Deve ser alimentado com duas baterias tipo pilha palito (AAA);
- 6.1.2.3. Deve ser compatível com sistema operacional Android Lollipop 5.0 ou superior;
- 6.1.2.4. Deve possuir interface Bluetooth;
- 6.1.2.5. Deve possuir botões “Retornar” e “Voltar ao Início”, com funcionalidades similares à do “smartphone”;
- 6.1.2.6. Deve possuir botões para aumentar e reduzir o volume sonoro, com funcionalidades similares à do “smartphone”;
- 6.1.2.7. Deve possuir “touchpad” para interação com aplicativos do “smartphone”;
- 6.1.2.8. Deve possuir botão tipo gatilho em sua parte traseira, que possa ser facilmente acionado com o dedo indicador, enquanto o usuário segura o controle e manipula os outros botões e “touchpad” com o dedo polegar

6.2. Smartphone compatível com Óculos de Realidade Virtual descrito no item acima, com as seguintes características:

- 6.2.1. Dimensões não maiores que 159,5 x 73,4 x 8,1 mm;
- 6.2.2. Peso não superior a 175 gramas;
- 6.2.3. Tela de 6,2 polegadas, com resolução de 2960x1440 pixels e densidade de 529 ppi;
- 6.2.4. Câmera frontal de 8 MPixels, com abertura de 80°.
- 6.2.5. Câmera traseira de 12 MPixels, com abertura de 77°, dual;
- 6.2.6. Processador de 10 nm, Octa-core, sendo que cada core deve ter velocidade de pelo menos 1.7 GHz, preferencialmente (2.3GHz Quad + 1.7GHz Quad), 64 bit;
- 6.2.7. Memória RAM de pelo menos 4 GB;
- 6.2.8. Capacidade de armazenamento de pelo menos 64 GB;
- 6.2.9. Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4/5GHz), VHT80 MU-MIMO, 1024QAM;
- 6.2.10. Bluetooth® v 5.0 (LE up to 2Mbps), ANT+, USB-C, Localização (GPS);
- 6.2.11. Armazenamento expansível por meio de MicroSD (pelo menos até 64 GB);
- 6.2.12. Sistema Operacional Android 7.0 ou superior;
- 6.2.13. Bateria de 3500 mAh no mínimo;
- 6.2.14. Capacidade de carregamento com fio e sem fio;
- 6.2.15. Dotado dos seguintes sensores: íris, pressão, acelerômetro, barômetro, impressões digitais, giroscópio, geomagnético, sensor de efeito hall, frequência cardíaca, proximidade, sensor de luz RGB;



6.3. Câmera digital para captar vídeos em 360° de forma dinâmica, com as seguintes características:

- 6.3.1. Abertura de F2.2;
- 6.3.2. Resolução de foto de 24 MP (6912\*3456);
- 6.3.3. Resolução de Vídeo: 3840x1920(30fps), 2560x1280(60fps), 2048x512(120fps);
- 6.3.4. Formatos de foto: insp, jpeg(pode ser exportado por meio de), RAW;
- 6.3.5. Formatos de vídeo: insv, mp4(pode ser exportado por meio de App), LOG;
- 6.3.6. Estabilização: estabilização giroscópica em 6 eixos de fábrica;
- 6.3.7. Compatível com o Smartphone descrito no item 6.2;
- 6.3.8. Peso não maior que 82g;
- 6.3.9. As dimensões não poderão exceder as seguintes medidas: 96 mm x 36,5 mm x 25 mm (largura x profundidade x altura);
- 6.3.10. Ser conectável com Bluetooth versão 4.0;
- 6.3.11. Deve possuir conector Micro-USB 2.0;
- 6.3.12. Deve suportar SD Card
- 6.3.13. Deve vir acompanhada memória SD Card exFAT(FAT64) com 64 GB;
- 6.3.14. Bateria com capacidade de 820mAh (5V1A);
- 6.3.15. Método de carregamento: Micro-USB;
- 6.3.16. Durabilidade da bateria deverá ser de 70 minutos (uso contínuo de captura de vídeo).

## 7. Notebook para exibição de exercícios virtuais táticos no VBS3 com óculos de Realidade Virtual tipo HTC Vive

7.1. Para exibição de exercícios virtuais táticos no VBS3 para uso de óculos de realidade virtual tipo HTC Vive, com as seguintes características:

- 7.1.1. 7ª geração do Processador Intel Core I7-7700HQ (Quad Core, 2.8 GHz expansível até 3.8 GHz, Cache de 6MB com Turbo Boost) ou superior;
- 7.1.2. Windows 10 PRO, 64 bits, em Português (Brasil);
- 7.1.3. Tela Full HD (1920 x 1080) de 15.6 polegadas e 120Hz com NVIDIA G-Sync, antirreflexo e TN+, WVA, AG (400 nits);
- 7.1.4. Placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 1060, 6GB GDDR5, VR Ready;
- 7.1.5. Memória RAM 16GB, Dual Channel, DDR4, 2400MHz, (2x8GB);
- 7.1.6. Unidade de Estado Sólido PCIe de 128GB (boot) + Disco rígido SATA de 1TB (7200 RPM);
- 7.1.7. Wireless 1535 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2x2);
- 7.1.8. Bateria de íon de lítio de 6 células (99Wh);
- 7.1.9. Microsoft® Office Home and Business 2016;
- 7.1.10. Com as seguintes dimensões: Altura: 2,5 cm ( 1") x Largura: 38,9 cm ( 15,3") x Profundidade: 30,5 cm ( 12");
- 7.1.11. Peso de menor que: 3,900 kg.

## 8. Sistema para controle de publicação de conteúdo em Monitores

O sistema será composto de monitores de 55", minicomputadores e software para exibição de conteúdo, instalados na **Sala de Situação do Preparo da Ch Prep F Ter**. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 8.1. Monitor de 55"
- 8.1.1. Deverá ser fixada na parede, permitir montagem: horizontal ou vertical;
- 8.1.2. As ferragens e parafusos para fixação da TV na parede deverão estar inclusos, suporte pantográfico;
- 8.1.3. O serviço de instalação dos monitores na parede deverá estar incluso;
- 8.1.4. Deverá possuir entradas HDMI, VGA e Display Port.



- 8.1.5. Alimentação elétrica: 100 a 240V CA
- 8.2. Minicomputador com as seguintes características:
- 8.2.1. Não deve ser maior que: comprimento: 128mm, largura: 127mm, altura: 57mm;
- 8.2.2. Portas: 1 porta USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 2 portas Ethernet RJ45, antena Wi-Fi;
- 8.2.3. Saídas de display HDMI 1.4b (3840x2160 a 30Hz), Display Port 1.1a (3840x2160 a 30Hz) e VGA (1920x1080 a 60Hz);
- 8.2.4. Disco rígido de 500 GB (ou com maior capacidade) de 2,5 polegadas;
- 8.2.5. Placa gráfica integrada;
- 8.2.6. Processador quad-core 1.6 GHz, até 2.08 GHz ou superior;
- 8.2.7. Sistema Operacional Windows 10;
- 8.2.8. Microsoft® Office Home and Business 2016 ou superior;
- 8.2.9. Deve ser instalado de forma discreta e afixado na parede;
- 8.2.10. Serviço de instalação incluso;
- 8.3. Sistema de software para exibição de conteúdo, dinamicamente operados pelos Chefes das Divisões da Chefia do Preparo da Força Terrestre, com as seguintes características:
- 8.3.1. O sistema deverá permitir exibir vídeos, imagens e apresentações Power Point, audio: MP2, MP3, AAC e WAV; Video Codec: H.265, H.264(MPEG-4, Part 10), MPEG-2 e MPEG-1; Deve ser compatível no mínimo os arquivos .mpg, vob, mov, mp4, e wmv; Imagens: BMP, JPEG, PNG; Resolução: 1920X1080x24/25/29.92/30/50/59.94/60; HTML5 IP Streaming; Deve vir acompanhado de software de gerenciamento e configuração que permita no mínimo a exibição de Live Feeds: Live Data, Live Text, MRSS, Twitter, Flickr, etc; Deve possuir porta de controle serial RS-232 para automação
- 8.3.2. O conteúdo a ser exibido nos monitores deverá poder ser gerenciado remotamente pelas Divisões da Chefia do Preparo;
- 8.3.3. Cada divisão deverá ter acesso separado à sua conta, que deverá ser protegida por senha;
- 8.3.4. Deverá haver um perfil de administrador para gerenciar as contas;
- 8.3.5. As senhas das contas deverão poder ser recuperadas pelo administrador, (referência: <https://screencorp.com.br/software>);
- 8.3.6. Deverá poder ser executado na rede interna do COTER, sem necessidade de acesso à rede mundial de computadores (Internet).

## 9. Serviço de Conversão e Edição de Vídeos Gravados com Tecnologia 360º

- 9.1. Serviço de conversão e edição de vídeos gravados com tecnologia 360º para aplicativos a serem executados no Sistema Operacional Android, no smartphone descrito no item 6.2 deste anexo.
- 9.2. Os vídeos serão fornecidos pelo CDoutEx;
- 9.3. A duração de cada vídeo exibido pelos aplicativos para smartphone deverá ser em torno de 5 minutos;
- 9.4. As imagens geradas para os óculos de realidade virtual deverão ser estereoscópicas, respeitando a distância interpupilar de 62 mm;
- 9.5. As imagens geradas para cada olho deverão ser deformadas adequadamente para que se adaptem às lentes presentes nos óculos de realidade virtual;
- 9.6. Os aplicativos deverão reagir aos movimentos da cabeça do usuário dos óculos enquanto o vídeo é exibido dentro do aplicativo, de forma a causar no usuário a sensação de imersão;
- 9.7. A taxa de atualização de imagens no aplicativo deverá sempre ser superior a 30 fps;
- 9.8. O tempo de resposta aos movimentos de cabeça do usuário nas imagens geradas pelo aplicativo deverá ser inferior a 10 ms;
- 9.9. O aplicativo deverá ser entregue com manual em português;
- 9.10. O aplicativo aqui descrito deverá funcionar perfeitamente e ser instalado, pela contratada, no smartphone especificado no item 6.2 deste anexo.

**10. Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem de “videowall”**

- 10.1. Este material encontra-se instalado na Sala de Coordenação do Preparo, situado no Bloco H, subsolo do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, composto por 4 telas (2 x 2);
- 10.2. Os equipamentos que compõe o “videowall” poderão ser verificados pelas licitantes durante a **vistoria**, conforme previsto no item 12 deste termo de referência;
- 10.3. O equipamento deverá ser desmontado, transportado, montado e reinstalado na Sala de Situação do Preparo, situado no Bloco H, piso térreo do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF.
- 10.4. O “videowall” é composto por:
- 10.4.1. 4 (quatro) monitores, com as seguintes características: LFD/LED de 55”, Full HD, com bordas de 3,5 mm;
- 10.4.2. Suporte para monitores e painel ACM (moldura);
- 10.4.3. Gerenciador de gráfico de “videowall” com software.
- 10.5. O serviço de transporte deverá mover os itens 10.4.1 e 10.4.2 de uma sala para outra.
- 10.6. O hardware correspondente ao item 10.4.3 deverá permanecer no local onde se encontra, no entanto as ligações lógicas e elétricas deverão permitir o gerenciamento dos vídeos gerenciados pelo equipamento 10.4.3;
- 10.7. A contratada irá se responsabilizar pelo transporte, adaptação da moldura e ligações lógicas e elétricas necessárias para o perfeito funcionamento do “videowall”.

**11. Serviço de Instalação, Configuração, Programação e Automação**

- 11.1. Caberá à licitante contratada entregar ao COTER os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados (hardware e software), conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto;
- 11.2. Todos os tipos de cabos, conectores, dutos, eletrocalhas e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
- 11.3. Os materiais empregados devem ser novos, obedecendo quando pertinente, às respectivas Normas ABNT.
- 11.4. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
- 11.5. Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste Termo de Referência, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital;
- 11.6. Toda a configuração e programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do COTER;

**12. Serviço de capacitação de pessoal (treinamento)**

- 12.1. Deverá ser fornecido o serviço de treinamento para operação, configuração e utilização dos equipamentos do sistema que compõe toda a solução de TIC conforme consta na tabela 12.3 para **10 usuários, com 20** horas de treinamento;
- 12.2. O treinamento será feito nas **instalações do Espaço Interativo de Doutrina do COTER**.
- 12.3. Estimativa de tempo de treinamento por item:

Item	Tempo de treinamento
1	3h
3	4h
4	3h
5	3h
6	3h
7 e 8	4h



**ANEXO II****MINISTERIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº xxx/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE  
OPERAÇÕES TERRESTRES - COTER E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa, CNPJ 00.394.452/0091-51, com sede no Quartel-General do Exército, Bloco H, 2º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília, CEP 70630-901, Distrito Federal, neste ato representado(a) pelo Senhor Coronel Luiz Carlos **Vieira**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050, de 14 de março de 2017, inscrito no CPF nº 120.683.188-06, portador da Carteira de Identidade nº 127470413-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64322.018406/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem com objeto a contratação de empresa especializada para fornecer uma solução de TIC composta de equipamentos multimídia audiovisuais para o Espaço Interativo da Doutrina do Comando de Operações Terrestres, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, programação dos equipamentos e capacitação de pessoal, com garantia de 03 (três) anos, conforme especificações e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	UN	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
<b>Sistema de Apresentação de Manobras em Combates</b> , composto de tela interativa 75", touchscreen, placa gráfica 3D, com suporte tipo pedestal na cor branca, <b>(conforme o item 1 do Apêndice I)</b>	Espaço Interativo de Doutrina/Centro de Doutrina do Exército e Sala de Situação do Preparo da Chefia do Preparo da Força Terrestre	Und	3	Horário de Expediente do Comando de Operações Terrestres	XXXXXX
<b>Unidade Interativa sobre Publicações do Exército</b> composto de ultrabook, tela de 15", touchscreen, processador i7 7ª geração, 64 bits, 8GB RAM, HD 1TB, Windows 10 Pro, MS Office Home & Business 2016 ou superior e base de apoio <b>(conforme o item 2 do Apêndice I)</b>		Und	8		XXXXXX
<b>Sistema de Projeção com Interação do usuário</b> Composto de lousa digital com caneta 3D, quadro branco, projetor com função 3D e notebook com placa 3D <b>(conforme o item 3 do Apêndice I)</b>		Und	2		XXXXXX
<b>Sistema de Realidade Aumentada (RA), composto de hardware e software (tablet e software de Realidade Aumentada) (conforme o item 4 do Apêndice I)</b>		Und	1		XXXXXX
<b>Sistema de Projeção de Uniformes com Interação com o usuário (Magic Mirror)</b> , composto de TV de 75", câmera, computador e software interativo <b>(conforme o item 5 do Apêndice I)</b>		Und	1		XXXXXX
<b>Sistema de Interação com projeções de Ações Militares com óculos de Realidade Virtual</b> , composto de óculos de Realidade Virtual e smartphone e mais uma câmera digital 360º <b>(conforme o item 6 do Apêndice I)</b>		Und	6		XXXXXX
<b>Notebook para exibição de exercícios virtuais táticos no VBS3 com óculos de realidade</b>		Und	2		XXXXXX



<b>virtual tipo HTC Vive</b> , com tela de 15”, processador i7 7ª geração, 64 bits, 16GB RAM, HD 1TB, com pacote MS Office Home & Business 2016 ou superior <b>(conforme o item 7 do Apêndice I)</b>				
<b>Sistema para controle de publicação de conteúdo em Monitores</b> , composto de monitores de 55”, minicomputador e software para exibição de conteúdo <b>(conforme o item 8 do Apêndice I)</b>	Und	4		XXXXXX
<b>Serviço de Conversão e Editoração de Vídeos Gravados com Tecnologia 360º</b> <b>(conforme o item 9 do Apêndice I)</b>	Sv	4		XXXXXX
<b>Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem de “videowall”</b> <b>(conforme o item 10 do Apêndice I)</b>	Sv	1		XXXXXX
<b>Serviço de Instalação, Configuração, Programação e Automação</b> <b>(conforme o item 11 do Apêndice I)</b>	Sv	1		XXXXXX
<b>Serviço de capacitação de pessoal (treinamento)</b> para operação e configuração de toda a solução de TIC. <b>(conforme o item 12 do Apêndice I)</b>	Horas	20		XXXXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor o total da contratação é de R\$.....(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 00001  
Fonte: 000000001  
Programa de Trabalho: xxxxxx  
Elemento de Despesa: 44.90.00  
PI: FAOPPREDEGE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação..

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Apêndice I, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília, DF- Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel  
Ordenador de Despesas do COTER

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO III****MINISTERIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES****TERMO DE VISTORIA**

Declaro ter vistoriado os ambientes do Comando de Operações Terrestres (COTER), e ter recebido todas as informações necessárias e tomado conhecimento dos locais onde os equipamentos serão instalados e realizados os serviços da solução de TIC a ser contratada, composta de equipamentos multimídia audiovisuais para o Espaço Interativo da Doutrina do Comando de Operações Terrestres, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, programação dos equipamentos e capacitação de pessoal, com garantia de 03 (três) anos, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

Nossa empresa também tomou conhecimento de todos os dados relacionados à participação neste Processo de licitação nada havendo a contestar no presente ou no futuro, sob alegação de desconhecimento ou desinformação.

Brasília, DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Idt \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

(Documento comprobatório de vínculo profissional com a empresa deve ser anexado)

\_\_\_\_\_  
Representante do COTER

**OU**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93 e sob as penalidades da lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o Comando de Operações Terrestres.

Brasília, DF - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Idt \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do COTER